

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 595 ✓

(8 de Julho de 1969)

Dispõe sobre crédito especial

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **GINO BARTORA**, ~~PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cravinhos novos), para confecção de uniformes para os Trabalhadores Braçais.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes da abertura de crédito especial, fica parcialmente anulada a verba 12-4.1.1.1.94 -2- Pavimentação de Vias Públicas R\$ 3.500,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Julho de 1969.-

Gino Bartora
GINO BARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Julho de 1969.-

Antonio Bastar
ANTONIO BASTAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-